

LEI Nº 12.275, DE 08.04.94 (D.O. DE 13.04.94)

**Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente do
Bairro João Arruda - ACBBJA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Beneficente do Bairro João Arruda - ACBBJA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 1994.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANA LOURDES NOGUEIRA ALMEIDA**